



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 530/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Município de Itaúba – MT, para repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para auxiliar na manutenção das despesas com aluguéis de ponto de coleta de pneus, afim de promover a coleta e armazenagem de pneumático inservíveis de ambos os municípios.

Parágrafo Único - O referido convênio de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogável de acordo com consentimento das partes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio ora autorizadas serão contabilizadas a conta específica do orçamento vigente.

Parágrafo Único- O ente beneficiário da ajuda de custo de que trata esta lei deverá promover a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, nos termos e na forma a ser estipulada no competente instrumento de convênio a ser firmada pelas partes, sob pena de suspensão das demais parcelas vincendas até a regularização da citada obrigação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em
08 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/05/2. 013 à 08/06/2. 013